PROJETO DE LEI Nº 001 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Brasil Novo, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município de Brasil Novo, por imóvel de propriedade da AGROPECUÁRIA AMIGOS DO CAMPO, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.062.371/0001-87

Art. 2º O imóvel de propriedade do Município de Brasil Novo a ser permutado, compreende o Lote nº 02, da quadra 02, detalhado no memorial descritivo em anexo, parte integrante desta Lei, medindo 775,13m^2, avaliado em **R$ 6.662,15 (seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quinze centavos)** de acordo com a PVG – Planta de Valores Genéricos do Código Tributário do Município.

Art. 3º O imóvel de propriedade da AGROPECUÁRIA AMIGOS DO CAMPO, a ser havido na permuta compreende o Lote nº 05 da quadra 50, inscrito no registro de matrícula de imóveis do Cartório do Único Ofício da Comarca de Brasil Novo, sob o nº 1.814, Fls. 014, Livro 2-F, medindo 800,18m^2, avaliado em R$ 40.000,00 **(quarenta mil reais**) conforme preço informado na certidão de registro de imóveis, parte anexa a esta Lei..

Art. 4º A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

Art. 5º Fica desafetada de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível o Lote mencionado no art. 2º, desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasil Novo/PA, em 14 de fevereiro de 2018.

_____

GERALDO LORENZONI JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 001/2018-PMBN

Brasil Novo/PA, 14 de Fevereiro de 2018

Excelentíssimo Senhor
WEDER MAKES CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Brasil Novo/PA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e vereadoras,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, nos termos do **caput do Art. 55, da Lei Orgânica Municipal**, o Projeto de Lei que dispõe sobre permuta do Lote nº 02, da quadra 02, medindo 775,13m^2, pertencente ao Poder Público Municipal, com o Lote nº 05 da quadra 50, inscrito no registro de matrícula de imóveis do Cartório do Único Ofício da Comarca de Brasil Novo, sob o nº 1.814, Fls. 014, Livro 2-F, medindo 800,18m^2, de propriedade da AGROPECUÁRIA AMIGOS DO CAMPO.

A permuta em questão, faz-se necessário posto que o imóvel que passará a pertencer ao Município de Brasil Novo se localiza perto de um poço amazônico, sendo composto em parte por vegetação alta. Assim, a iminente necessidade de conservação da área, para preservação dos recursos hídricos advindos daquele poço.

Nesse intuito, a permuta na qual se pleiteia autorização legislativa, garantirá que o Município de Brasil Novo possa ser o proprietário da área na proximidade do poço amazônico, preservando a vegetação natural daquela redondeza, e garantindo que Particulares não venham a desmatar ou proceder ações que danifiquem/prejudiquem o abastecimento daquela fonte.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa, e solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores (as), em **REGIME DE URGÊNCIA** nessa ilustre casa de leis, **nos termos do Art. 75** do Regimento Interno da Câmara Municipal de Brasil Novo.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Fevereiro de 2018.

_____
GERALDO LORENZONI JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício